

Regulamento Prémio Ler+

Edição 2025



Introdução

O PNL2027 tem por missão desenvolver uma política pública de leitura destinada a aumentar os hábitos leitores da população portuguesa e a melhoria das competências de literacia.

A convicção de que as competências de leitura são determinantes para a aquisição de conhecimentos pessoais e para a promoção de uma maior e mais ativa intervenção na sociedade justifica a instituição do Prémio Ler+.

O Prémio tem como principal objetivo reconhecer e estimular estudos, projetos ou ações que contribuam para aumentar os índices de leitura e promover o gosto pela leitura nas **escolas** em Portugal Continental.

Artigo 1.º

Objeto e Prazo

O Prémio Ler+ destina-se a galardoar Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas que se distingam pelo seu grau de excelência nas áreas da leitura e da literacia. São candidatos ao Prémio Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas dos **ensinos básico e secundário da rede pública do território continental**. O Prémio é atribuído anualmente.

Artigo 2.º

Finalidades

O Prémio Ler+ visa valorizar estudos, projetos ou ações que contribuam para aumentar os hábitos e os índices de leitura da população, melhorar as competências e os níveis de literacia dos portugueses, promover o gosto pela leitura e pela escrita, desenvolver a formação leitora e estimular a relação entre a leitura, as ciências, as humanidades, as artes e as tecnologias. A edição de 2025 pretende premiar projetos que se destacam pela promoção da leitura.

Artigo 3.º

Candidatura

1. Para submeterem as candidaturas, os candidatos devem aceder ao respetivo formulário, na área de formulários do portal do [PNL2027](https://pnl2027.gov.pt).
2. As candidaturas podem ser submetidas por terceiros, desde que em posse de todos os elementos necessários à submissão e com a autorização do(s) interessado(s).
3. As candidaturas devem incluir:
 - a) Documentos para fundamentação e demonstração da proposta, que devem revelar o racional, o processo de concretização e o impacto do trabalho desenvolvido, incluindo: pertinência do projeto; metodologia; interesse e aplicabilidade das ações e dos resultados do projeto; indicadores de

- realização; impacto para o conhecimento e as boas práticas no domínio da leitura; publicações e comunicações do projeto;
- b) Documentos com informação distinta e complementar. Devem, também, apresentar diferentes formatos: textual (máximo total de 25 000 caracteres com espaços) e multimédia/audiovisual (duração máxima total de cinco minutos ou 15 diapositivos);
 - c) O respetivo sumário executivo;
 - d) Informação sobre a instituição.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) deverão ser previamente alojados num serviço de Cloud (Dropbox, Google Drive, My Cloud, ou outro), para poderem ser partilhados através de uma hiperligação no formulário.

Artigo 4.º

Prémio

1. O Prémio Ler+ tem um valor monetário total de 10 000 euros, sendo atribuídos 5000 euros a cada um dos dois AE/ENA premiados.
2. A cerimónia de atribuição do Prémio realizar-se-á na Conferência Anual do PNL2027.

Artigo 5.º

Critérios de seleção

1. Sem prejuízo dos critérios de avaliação a definir pelo júri do concurso a que se refere o artigo seguinte, no processo de seleção das candidaturas são considerados, obrigatoriamente:
 - a) O cumprimento das finalidades estabelecidas no artigo 2.º deste regulamento;
 - b) A entrega da documentação de suporte da candidatura, de acordo com o artigo 3.º deste regulamento;
 - c) A pertinência, a qualidade, a originalidade e o carácter inovador dos estudos, projetos ou ações no âmbito da promoção da leitura, em diferentes contextos

e para um público alargado. Para efeitos de seleção, são valorizados projetos em que:

- as ações desenvolvidas sejam sistemáticas e demonstrem uma visão estratégica, adequada aos públicos a que se destinam; as celebrações pontuais são consideradas, desde que integradas num plano maior e que contribuam para a sua coerência;
 - as ações tenham continuidade no tempo e permitam aferir o impacto;
 - as ações envolvam a comunidade educativa em práticas regulares de leitura.
2. Não são elegíveis candidaturas cujos estudos, projetos ou ações tenham sido distinguidos com o Prémio Ler+ em edições anteriores.

Artigo 6.º

Júri e decisão

1. A decisão de atribuição do Prémio é da responsabilidade do dirigente máximo do PNL2027, com base na proposta de um júri independente constituído para o efeito, composto por cinco personalidades de reconhecido mérito.
2. As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos dos membros presentes na reunião.
3. Em caso de empate na votação, o presidente do júri tem voto de qualidade.
4. É excluída a possibilidade de atribuição *ex aequo* do Prémio.
5. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso a falta de mérito dos estudos, projetos ou ações o justifique.
6. Ao júri compete decidir sobre quaisquer matérias omissas neste regulamento, no respeito pelo disposto na legislação aplicável, designadamente o disposto no código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho.

Lisboa, 02 de julho de 2025